

leza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7275 – 24200804.10.302.0 57.18138.03.44905200.2.91.00.1.40. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019 SIGNATÁRIOS: Daniel de Holanda Araújo e Natanael Batista de Oliveira. Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira COORDENADORA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO Nº27/2019

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. O Decreto 7.508/2011 que regulamenta a lei nº8.080/1990 de 19. 09.1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências; 3. Considerando a Portaria nº390/2019 do Ministério da Saúde que exclui da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte e deduz recursos do bloco de custeio das ações e serviços de saúde incorporados ao grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar o Hospital Monsenhor Antonio de Croatá/CE, CNES 2561352; 4. Considerando a Portaria nº3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; 5. Considerando a Resolução nº04/2019 do CESAU – Que aprova o repasse financeiro para os Hospitais de Pequeno Porte para prorrogação de desembolso financeiro para o exercício de 2019. O repasse financeiro será dos Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FUNDES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), na modalidade Fundo a Fundo, destinados aos Hospitais de Pequeno Porte/HPP; 6. Considerando a Resolução nº007-02/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Croatá/CE que aprova o Descrédito do Hospital Municipal Monsenhor Antonio de Hospital de Pequeno Porte (HPP) para atendimento da Especialidade Cirúrgica. 7. Considerando a Resolução nº12/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Croatá/CE que aprova a exclusão do Hospital Municipal Monsenhor Antonio da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte/HPP, para que o mesmo esteja apto a cadastrar e registrar a Clínica Cirúrgica no seu Sistema de Saúde. 8. Considerando a Recomendação Conjunta Nº 02/2019, de 20.05.2019 da Câmara Técnica de Orçamento e Finança – CTOF/CESAU e Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS/ SESA; 9. Considerando a deliberação em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2019. RESOLVE 1. **Aprovar a exclusão do Hospital Municipal Monsenhor Antonio do Município de Croatá - CNES 2561352**, da Política Estadual de Hospitais de Pequeno Porte/HPP. 2. Fica estabelecida a dedução de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 30.667,55 (trinta mil seiscentos sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) do MS, incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Ceará e Município de Croatá, em decorrência da exclusão de que trata o item 1. 3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 4. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 26 de maio de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº29/2019

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. O Decreto 7.508/2011 que regulamenta a lei nº8.080/1990 de 19. 09.1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências; 3. A Lei Complementar nº141/2012 de 13 de Janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. O Decreto nº32.838/2018 de 23.10.2018 que altera a estrutura organizacional e dispõe sobre a distribuição e a denominação dos cargos de provimento em comissão da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; 5. A Recomendação Conjunta nº07/2019, de 13.06.2019 da Câmara Técnica de Orçamento e Finança – CTOF/Cesau e Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – Canoas.Cesau; 6. A deliberação em sua 481ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de junho de 2019, RESOLVE 1. Solicitar

ao Exmo. Sr. Secretário da Saúde do Estado do Ceará, a **proceder atos de sua competência**, à seguir: 1.1. Apresentar, a este Colegiado, a Minuta do Projeto de Lei da estruturação da Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVIG/SESA; 1.2. Apresentar a nova estruturação da Rede SESA, LACEN e HEMOCE; 1.3. Apresentar a organização do Serviço de Transporte da SESA e Aplicativos de Transportes. 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 26 de maio de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº30/2019 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e, o Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 481ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2019, RESOLVE, 1) **Empossar o Conselheiro Representante da Rede de Catoadores e Federação das Organizações Comunitárias e Pequenos Produtores do Ceará – FECOMP**, na condição de: Suplente – **MANUEL ELIAS DE BARROS**. Vigência do Mandato: de 10.06.2019 a 10.06.2021. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 10 de junho de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº31/2019 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e, o Regimento Interno; 3. O disposto no Art.198 da Constituição Federal e, inciso VIII do artigo 7º da Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, que se refere a participação da comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde; 4. Que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único (SUS) no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade com a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, bem como as Resoluções de nº453/2012 e nº554/2017 ambas do Conselho Nacional de Saúde/CNS; 5. O Decreto nº6.493 de 8 de agosto de 2018 do Presidente da República, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” a realizar-se em Brasília-DF no período de 4 a 7 de agosto de 2019; 6. A Resolução Nº 80/2018/Cesau que aprova a realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde. 7. A sua 481ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de Junho de 2019 RESOLVE: 1. **Aprovar o Regimento da 8ª Conferência Estadual de Saúde** a realizar-se nos dias 26 e 27 de junho de 2019. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 10 de junho de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº34/2019 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e, o Regimento Interno; 3. O disposto no Art.198 da Constituição Federal e, inciso VIII do artigo 7º da Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, que se refere a participação da comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde; 4. Que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único (SUS) no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade com a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, bem como as Resoluções de nº453/2012 e nº554/2017 ambas do Conselho Nacional de Saúde/CNS; 5. O Decreto nº6.493 de 8 de agosto de 2018 do Presidente da República, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” a realizar-se em Brasília-DF no período de 4 a 7 de agosto de 2019; 6. A Resolução Nº 80/2018/Cesau que aprova a realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde. 7. A sua 481ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de Junho de 2019 RESOLVE: 1. **Aprovar o Regimento da 8ª Conferência Estadual de Saúde** a realizar-se nos dias 26 e 27 de junho de 2019. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 10 de junho de 2019.

